

pelo Município de Várzea Grande e a empresa EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor **RODRIGO BARBOSA PATRICIO**, brasileiro, Matrícula nº172210, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Matrícula nº166640, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 04.433.214/0001-02**, cujo objeto é: “a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT”, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer junta ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12 de março de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

RESOLUÇÃO Nº. 13/2025/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre o Calendário de Plenárias Ordinárias do CMDCA/VG, para o ano de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Decreto nº 20 de 24 de fevereiro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/VG, para concluir o mandato do atual Biênio 2024-2026, até a data de 06 de fevereiro de 2026;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Extraordinária nº. 358, realizada no dia 06 (seis) de março de 2025.

Resolve:

Art.1º – Tornar público o *Calendário das Plenárias Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, para o ano de 2025.*

Mês	Dia	Hora
Janeiro		
Fevereiro		
Março		
Abril	09/04/2025	08h30
Maio	14/05/2025	08h30
Junho	11/06/2025	08h30
Julho	09/07/2025	08h30
Agosto	13/08/2025	08h30
Setembro	10/09/2025	08h30
Outubro	08/10/2025	08h30
Novembro	12/11/2025	08h30
Dezembro	10/12/2025	08h30

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 06 de março de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

PORTARIA/PGM/VG Nº 16/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor **RODRIGO BARBOSA PATRICIO**, brasileiro, Matrícula nº172210, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **GUILHERME GASTON DE CASTRO**, brasileiro, Matrícula nº172207, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 18.009.871/0001-31**, cujo objeto é: “a contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT”, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.